



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo decreto 239/13, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

DADOS DO EDITAL

25 de maio de 2015

**PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2015**  
Prestação de Serviços



**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**7213/2014**

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

**15.06.2015 - 09h30**

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da COPEL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – Ba.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção geral do sistema de abastecimento de água, com reposição total de peças (hidráulica, elétrica e mecânica), nas localidades que ainda não foram beneficiadas pelo sistema regular de abastecimento de água, EMBASA, Empresa Baiana de Água e Saneamento em Simões Filho, nos Distritos de Palmares, Pitanga de Palmares, Comunidade Quilombola do Danda, Cotegipe e Santa Luiza, conforme planilha em anexo.

**V – PRAZOS:**

A contratação ocorrerá pelo prazo de até 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Prazo de fornecimento do serviço: a contratada deverá providenciar o atendimento das exigências da contratada no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o recebimento da ordem de serviço.

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Será efetuado mensalmente no prazo de até 08 (oito) dias após o atesto da Nota Fiscal.

**VII – LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Distritos de Palmares, Pitanga de Palmares, Comunidade Quilombola do Danda, Cotegipe e Santa Luiza, conforme planilha em anexo.

**VIII – ANEXOS:**

Anexo 1 – Minuta do Contrato, Anexo 2 - Especificação, Anexo 3 – Modelo Proposta de Preços, Anexo 4 – Carta de Credenciamento; Anexo 5 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 6 – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 7 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 8 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou FPP; Anexo 9 - Declaração de disponibilidade de aparelhamento/equipamento;

Pregão Presencial n° 031/2015



## 1. REG NCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 na sua atual reda o, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar 123/06.

## 2 TIPO

- 2.1 Menor pre o global.

## 3 OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## 4 DATA, HOR RIO, LOCAL DE REALIZA O E INFORMA OES

- 4.1 *Dia 15.06.2015 - 09h30*
- 4.2 Sala da COPEL, 2  andar, Pr dio da Prefeitura.
- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:

- a) conduzir os atos da licita o;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir par metros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunica o dos representantes das licitantes com terceiros n o presentes   sess o atrav s de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necess rio;
- f) proceder dilig ncias.

## 5. CONDI O DE PARTICIPA O

5.1 Poder o participar desta licita o as licitantes estabelecidas no pa s, que atendam a todas as exig ncias contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compat vel ao objeto licitado.

5.2 Estar o impedidos de participar de qualquer fase da licita o os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situa oes a seguir:

- a) Declarados inid neos por ato da Administra o P blica;
- b) Cumprindo penalidade de suspens o tempor ria imposta pela Prefeitura Municipal de Sim es Filho;
- c) Estejam sob fal ncia, recupera o judicial, dissolu o ou liquida o;
- d) Reunidos sob forma de cons rcio, coliga o, reuni o societ ria ou ainda que possuam entre si ou atrav s de seus s cios, v nculo de natureza pessoal ou societ ria.



e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Quando a licitante for ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo 4.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) a) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.



6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9 Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

6.9.1 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo constante no anexo 7 deste edital.

## 7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015 - PMSF  
OBJETO ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.1.2 ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015 - PMSF  
OBJETO ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.



7.6 Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital, FORA dos envelopes "A" e "B".

## 8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do serviço conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

**8.1.5 Descrição completa dos serviços a serem prestados, conforme especificação contida no anexo 2 deste edital.**

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza ou qualquer outro necessário para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

8.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

## 9 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO



9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

#### 9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características prazo e quantidades com o objeto desta licitação.

9.1.3.1 Os interessados no objeto deverão realizar visita técnica, objetivando ter pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as manutenções, acompanhado pelo responsável técnico, ficando de logo designados os servidores Sr. Sandro José Reis dos Santos ou Sr. Emilcon Franklin Alves dos Santos. O agendamento deverá ser feito pelo telefone nº 3296-8300, ramal 225. Ressaltamos que não haverá vistoria sem o agendamento prévio.



9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.1.5 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados e regulares no CREA, constando de **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Mecânico.**

9.1.6 - A prova de vínculo do(s) profissional (ais) mencionado(s) nas alíneas anteriores com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social e última alteração se houver, para o caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;

9.1.6.2 Declaração de disponibilidade de 01 (um) mecânico, 01 (um) eletricitista e 01 (um) encanador.

**9.1.7 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.8 Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.1.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

## 10 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 10.1 Abertura do Envelope A - Proposta de Preços.

10.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);  
c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## 10.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADOS DISPENSADOS ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2 As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte -EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2015**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:





10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

## 10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.



10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.2.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.3 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1 O preço unitário e total deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.6.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

## 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.4 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.



11.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.



14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## 15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16 PRAZOS

16.1 A contratação ocorrerá pelo prazo de até 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

16.2 Prazo de fornecimento do serviço: a contratada deverá providenciar o atendimento das exigências da contratada no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o recebimento da ordem de serviço.

16.2 Este prazo pode ser prorrogado mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.



17.1.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a execução dos serviços com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
03.17.001	2047	33.90.39	00- Recursos Ordinários

## 19 SANÇÕES

19.1 A LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.



19.2 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;



c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). executando serviço diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.



20.3 As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5 Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3 Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pelo (a) Pregoeiro (a), na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.10 As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

20.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12 As publicações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br).

20.13 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta - feira, das





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: [licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br). Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

*Desirée Atta*  
Desirée Atta  
Pregoeira Oficial



**ANEXO 1**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 00**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 7 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, brasileiro, portador do CPF \_\_\_ e do RG nº \_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa \_\_ situada à \_\_ - \_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº \_\_ SSP/\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 7213/2014, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção geral do sistema de abastecimento de água, com reposição total de peças (hidráulica, elétrica e mecânica), nas localidades que ainda não foram beneficiadas pelo sistema regular de abastecimento de água, EMBASA, Empresa Baiana de Água e Saneamento em Simões Filho, nos Distritos de Palmares, Pitanga de Palmares, Comunidade Quilombola do Danda, Cotegipe e Santa Luiza, conforme planilha em anexo.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.



2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, prazo de até 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal conforme os serviços executados, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 A contratação ocorrerá pelo prazo de até 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.2 O objeto adquirido será entregue de forma parcelada, definida em razão das necessidades da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento.

3.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que devesse ser devidamente justificada e autuada em processo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
03.17.000	2047	33.90.39	00 - Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será de forma parcelada, consoante necessidades do Contratante.



5.2 O recebimento se dará em caráter provisório, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do relatório, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, refazer o relatório.

5.3 O objeto será aceito como definitivo após comprovação da conformidade do relatório entregue, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal entregue na Secretaria de Administração.

5.4 A aceitação provisória ou definitiva do relatório, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeição prestação do serviço.

5.5 A prestação de serviços deverá ser realizada nas localidades (descritas no objeto) nos seguintes horários: 07h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sábado.

5.6 Poderão ocorrer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos domingos e feriados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.3 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.6 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e



contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços.

6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

6.10 Trocar/substituir motores bombas submersa e centrífuga, painéis de comando elétrico, tubos e conexões, cabos elétricos e limpeza de poços e reservatórios, nos Distritos acima citados no município de Simões Filho/BA.

6.11 Fornecer toda mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

6.12 Substituir todas as peças queimadas ou quebradas do sistema de Abastecimento de Água relacionada em anexo.

6.13 Substituir fiação do poço até o painel quando deficientes e fizer necessário.

6.14 Executar reparos ou substituições de chaves de comandos e revisão de toda a linha (tubos e conexões compatíveis) de distribuição de água nas localidades beneficiadas evitando possíveis vazamentos.

6.15 Realizar a limpeza dos poços e reservatórios, condicionado a limpeza necessária quando e qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.

6.16 Reparar e/ou substituir bombas submersas e centrífugas, painéis de comandos elétricos defeituosos ou em mau estado de conservação, bem como a sua fiação e tubulações e conexões interna a externa.

6.17 Prestar todo esclarecimento que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.18 Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura. Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-lo mensalmente, conforme orientação da contratante.



- 6.19 Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumidos toda a responsabilidade pelo transporte, carga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços.
- 6.20 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/o comportamento seja julgado prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios
- 6.21 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 6.22 Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;
- 6.23 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciado para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- 6.24 Transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de Abastecimento de Água dos Distritos para os locais dos serviços a serem executados, fica de inteira responsabilidade do contratado.
- 6.25 Registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviço realizado, em manutenção preventiva ou corretiva, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados.
- 6.26 Realizar regularmente os trabalhos por ronda, visando à identificação de possíveis manutenções corretivas necessárias, ou seja, para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Simões Filho fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o local.
- 6.27 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros para que seja providenciada a necessária perícia.
- 6.28 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quando ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.29 Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações nas Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia;



6.30 Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

6.31 Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

6.32 Responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

6.33 Responsabiliza-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

6.34 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnico administrativo;

6.35 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

6.36 A CONTRATADA deverá registrar o contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal / Fatura de Serviços.

6.37 Atender no prazo máximo de 24 horas, as reclamações diárias da Prefeitura e /ou dos consumidores para as providências de substituição de equipamentos quebrados quando necessário.

6.38 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de Abastecimento de Água dos Distritos contemplados.

6.39 Providenciar equipamento de segurança individual e coletivo necessário à segurança na execução dos trabalhadores, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho

6.40 Sinalizar, com equipamentos adequados, conforme as normas da Embasa e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo dos consumidores para as providências de substituição do equipamento quebrado.

6.41 Substituir e/ou repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço, todos os equipamentos necessários para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos contemplados.

6.42 Percorrer conforme cronograma fornecido pela fiscalização todas as vias e logradouros público contemplados no Sistema de Abastecimento de Água, para regularização do funcionamento.



6.43 Serão de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórios trabalhistas que venham a serem formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

6.44 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

6.45 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo;

6.46 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

6.47 Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: motores bombas, tubos e conexões, painéis elétrico e demais peças e suprimento necessário para o funcionamento, será fornecidos pela contratada, bem como as máquinas veículos e equipamento a serem utilizados nos serem utilizados nos serviços.

6.48 Equipamento de proteção individual;

6.49 Ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço;

6.50 Por se tratar de serviço diário, inclusive sábados, domingos e feriados a contratada deveram disponibilizar telefone gratuito para atendimento da população local;

6.51 Disponibilizar Responsável Técnico, conforme item 9.1.5

6.52 Manter quadro de pessoal suficiente, no mínimo 02 (dois) funcionários, para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

6.53 Para trabalhos diários as equipes deverá ser formado por no 01 (um) eletricista, 01 (mecânico) e 01 (um) encanador;

6.54 Somente está autorizada a executar o serviço para a contratante a contratada que possui profissionais qualificados e que estejam instruídos quando as precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que seja analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

6.55 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 07 (sete) dias para o atendimento completo.





6.56 Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

7.2 Permitir o livre acesso da CONTRATADA para execução dos serviços.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.5 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas, após comprovação da conformidade do relatório mensal de atividades.

7.6 Atuar objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste Termo de Referência, interditando serviço ou parte deste, quando necessário, em caso do não cumprimento da lei.

7.7 Exercer ampla fiscalização através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial;

7.8 Manter arquivo dos relatórios aprovados pela fiscalização, que serão realizados mensalmente, relatório estes que irão conter a relação dos materiais utilizados na manutenção e os serviços efetivamente aplicados na manutenção do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos citado neste contrato.

7.9 Exigir a apresentação de notas fiscais, recebido, atestado, declaração e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o CONTRATADA recebidos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

7.10 Recusar a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**



8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude Fiscal;



10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3). executando serviço diverso do contratado;
  - c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, através do Servidor: **MOIZES PASSOS DOS SANTOS**, matrícula nº 938918, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO 2

LOTE ÚNICO

**MANUTENÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE PALMARES, PITANGA DE PALMARES, COTEGIPE, SANTA LUZIA E COMUNIDADE QUILOMBOLA DO DANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.
1	Limpeza geral pelo sistema "Air Lift", utilizando compressor de ar comprimido 750pcm x 175psi, incluindo execução do procedimento de revisão (até 150mt)	Mês	12
2	Serviço de limpeza de reservatório até 20.000ml (vinte mil litros)	Und	11

**Troca/substituição total de peças mecânicas**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.
1	Moto bomba submersa (7,5cv trifásico 220v)	Und	7
2	Moto bomba centrífuga 380 (15cv trifásico 220v)	Und	1
3	Moto bomba centrífuga 380 (30cv trifásico 220v)	Und	1

**Troca/substituição total de peças elétricas**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.
1	Rele Térmico	Und	5
2	Relé Fase	Und	10
3	Botueira ligar e desliga	Und	4
4	Medidor de tensão	Und	6
5	Chave contactora	Und	5
6	Cabos elétricos compatíveis PP (4x10mm e 3x1.5mm 100v)	Mt	200
7	Painéis de comando elétrico trifásico de 220	Pc	7
8	Cabos Elétricos Rígidos 60mm	Mt	200
9	Cabos Elétricos Rígidos 90mm	Mt	100
10	Cabo nu 35mm	Mt	100

	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.
1	Tubo PVC (2") sch 40 50mm e 40mm rosqueado	Mt	200
2	Té (aço carbono) 2" Rosqueado	Und	20
3	Luvras de 150 (6") lisa	Und	10
4	Luvras de 100 (4") lisa	Und	10
5	Luvras de 75 (3") lisa	Und	10
6	Luvras de 50 (2") lisa	Und	10
7	Luvras (Aço Carbono) 2" - Rosqueado	Und	20
8	Joelho (Aço Carbono) 2" - Rosqueado	Und	20
9	Tubo PVC (2") - Rosqueado	Mt	200



10	Joelho (PVC) 2" - Rosqueado	Und	20
11	Tê (PVC) 2" - Rosqueado	Und	20
12	Luvax (PVC) 2" - Rosqueado	Und	20

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2567 /2014

##### 1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui do objeto da SD, acima referida, a contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção geral do sistema de Abastecimento, de Água, com reposição total de peças (hidráulica, elétrica e mecânica), nas localidades que ainda não foram beneficiadas pelo sistema regular de abastecimento de água, EMBASA, Empresa baiana de Água e Saneamento em Simões Filho nos Distritos de Palmares, Pitanga de Palmares, Comunidade Quilombola do Danda, Cotegipe e Santa Luzia conforme planilha em anexo.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a solicitação, por se tratar de serviço essencial a vida humana e que as localidades a seguir: Distrito de Palmares, Comunidade Quilombola do Dandá, Pitanga de Palmares, Santa Luzia, Cotegipe, ainda não foi contemplado pelo sistema regular-EMBASA, ficando a cargo dessa Prefeitura efetuar a manutenção acima mencionada.

##### 3. DO SERVIÇO

3.1. A contratada deverá manter o funcionamento do sistema de abastecimento de água nos Distritos de Palmares, Pitanga de Palmares, Comunidade Quilombola do Danda, Cotegipe e Santa Luzia aqui no Município de Simões Filho, conforme especificações (manutenção preventiva, corretiva e toda substituição de equipamentos e reposição de peças hidráulicas, elétricas e mecânicas, correlatas do sistema. E limpeza dos poços e reservatório trimestralmente.

3.2. A prestação de serviços deverá ser realizada nas localidades acima mencionadas nos seguintes horários: 07h às 12:00hs e 13hs às 17:00hs, de segunda à sábado.

3.3. A contratada deverá providenciar o atendimento, das exigências da contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.4 Poderão ocorrer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos domingos e feriados.

##### 4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O recebimento dos serviços se dará mediante a assinatura de recebimento da nota fiscal, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco), dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízos das penalidades previstas na lei devendo no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da notificação, repor o material.



4.2 O objeto da referida SD será aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade do serviço, de acordo com atesto específico na Nota Fiscal.

4.3 A aceitação provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita realização do serviço.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 5. DA VISITA

Os interessados no objeto deste Termo de Referência deverão fazer visita técnica, objetivando ter pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as manutenções, acompanhado pelo responsável técnico designado pela contratante.

#### 6. DO PAGAMENTO

No prazo de até 08 (oito) dias, contados da data da apresentada nota fiscal da fatura, devidamente atestada a execução contratual.

#### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação ocorrerá pelo prazo de até 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

#### 8. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Trocar/substituir motores bombas submersa e centrifuga, painéis de comando elétrico, tubos e conexões, cabos elétricos e limpeza de poços e reservatórios, nos Distritos acima citados no município de Simões Filho- Bahia;

8.2 Fornecer toda mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

8.3 Substituir todas as peças queimadas ou quebradas do sistema de Abastecimento de Água relacionada em anexo.

8.4 Substituir fiação do poço até o painel quando deficientes e fizer necessário.

8.5 Executar reparos ou substituições de chaves de comandos e revisão de toda a linha (tubos e conexões compatíveis) de distribuição de água nas localidades beneficiadas evitando possíveis vazamentos.

8.6 Realizar a limpeza dos poços e reservatórios, condicionado a limpeza necessária quando e qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.

8.7 Reparar e ou substituir bombas submersas e centrifuga, painel de comando elétrico defeituosos ou em mau estado de conservação, bem como a sua fiação e tubulações e conexões interna e externa.





8.8 Prestar todo o esclarecimento que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.9 Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura. Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-lo mensalmente, conforme orientação da contratante;

8.10 Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumidos toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

8.11 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação permanência e/o comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e /ou insatisfatórios;

8.12 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados;

8.13 Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

8.14 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciado para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção.

8.15 Transportar os matérias e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de Abastecimento de Água dos Distritos para os locais dos serviços a serem executados, fica de inteira responsabilidade do contratado.

8.16 Registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenção preventiva ou corretiva, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

8.17 Realizar regularmente os trabalhos por ronda, visando à identificação de possíveis manutenções corretivas necessárias, ou seja para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Simões Filho fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela contratada, determinando o período, e o local.

8.18 Cabe à contratada solicitar á contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8.19 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quando ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

8.20 Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações nas Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia;

8.21 Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.22 Observar com rigor as leis trabalhista, previdenciárias e securitárias e fiscalizar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

8.23 Responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

8.24 Responsabiliza-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

8.28 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnico e administrativo;

8.29 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

8.30 A CONTRATADA deverá registrar o contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal / Fatura de Serviços;

8.31 Atender no prazo máximo de 24 horas, as reclamações diárias da Prefeitura e/ou dos consumidores para as providências de substituição de equipamentos quebrados quando necessário.

8.25 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de Abastecimento de Água dos Distritos contemplado.

8.26 Providenciar equipamento de segurança individual e coletivo necessário à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.27 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Embasa e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo dos consumidores para as providências de substituição do equipamento quebrado.

8.32 Substituir e/ou reparar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço, todos os equipamentos necessários para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos contemplados.

8.33 Percorrer conforme cronograma fornecido pela fiscalização todas as vias e logradouros público contemplados no Sistema de Abastecimento de Água, para regularização do funcionamento.

8.34 Serão de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórios trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

8.35 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

8.36 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

8.37 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



8.38. Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: motores, bombas, tubos e conexões, painéis elétrico e demais peças e suprimento necessário para o funcionamento, serão fornecido pela contratada, bem como as máquinas veículos e equipamento a serem utilizados nos serviços.

8.39. Equipamentos de proteção individual;

8.40. Ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço;

8.41. Por se tratar de serviço diário, inclusive sábados, domingos e feriados a contratada deveram disponibilizar telefone gratuito para atendimento da população local;

8.42. Responsável técnico disponível, caso necessário;

8.43. Manter quadro de pessoal suficiente, no mínimo 2 (dois) funcionários, para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

8.44. Para trabalhos diários as equipes deverá ser formado por no mínimo 1 (um) eletricista, 1 (um) mecânico e 1 (um) encanador;

8.45. Somente esta autorizada a executar o serviço para a contratante à contratada que possui profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto as precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que seja analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

8.46. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito horas) para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar sete (sete) dias para o atendimento completo.

8.47 Esgotado o prazo descrito o item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem juízos de outras penalidades previstas no termo de contrato de prestação de serviços, inclusive a sua rescisão.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir fielmente este contrato;

9.2 A unidade contratante fiscalizará a realização do serviço de Manutenção do sistema de abastecimento de água nos Distrito acima citado, ficando de logo designado pra tanto o servidor MOIZES PASSOS DOS SANTOS casado brasileiro, matrícula nº 938918, portador do CPF nº 40015041549, RG nº 0323049354. Tel. 3396 2968. Celular. 8890-0007

9.3 Atuar objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste Termo de Referência, interditando serviço ou parte destes, quando necessário, em caso do não cumprimento das exigências da lei.

9.4 Exercer ampla fiscalização a Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial;



9.5 Manter arquivo dos relatórios aprovados pela fiscalização, que serão realizados mensalmente, relatório estes que irão conter a relação dos materiais utilizados na manutenção e os serviços efetivamente aplicados na manutenção do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos citado neste contrato.

9.6 O exigir a apresentação de notas fiscais, recebido, atestado, declaração e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providência, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recebidos, atestados, visto, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações:

9.7 Recusar a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, intermediário ou quaisquer outros.

#### 10. DA MULTA POR INADIMPLENÇA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas de decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízos das demais comunicações aplicáveis:

I – Advertência, por escrito;

II – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória, equivalente a 3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do produto requisitado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV- Verificar qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2. A divergência será aplicada em caso faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

10.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

10.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou diretamente da CONTRATADA.

10.5. No caso da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

10.6. A penalidade de suspensão temporário de licitar e contratar com CONTRATANTE pelo prazo de até 02(dois) anos poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE;

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigações contratuais;
- c) Rescisão do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO 3

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF  
 Sr. (a) Pregoeiro (a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	E-MAIL/SITE
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	UF	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTDE ANUAL	MARCA	VALOR ANUAL
<b>Total:</b>							
<b>Total por extenso:</b>							

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXX de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:**

1 - Proposta de Preços em papel fimbreado da licitante.



PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial n.º 031/2015

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado





PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO 7  
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....  
(local e data)

.....  
Nome e assinatura do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015



ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº \_\_\_\_\_/2015.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Nome do Representante